



CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHA
Casa Manoel Izidoro Sobrinho
Trabalho e Transparência



Art.2º Fica facultado ao Poder Executivo colocar cartazes em todas as unidades de saúde do município com as informações desta lei após a sua vigência.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Após uma longa espera é chegada a hora da imunização do COVID-19, para que isso aconteça é necessária uma força tarefa de todos os órgãos da esfera administrativa. Enquanto representantes do poder legislativo temos que ficar atentos e contribuir para que tudo ocorra da melhor maneira possível.

Apesar dos planos de imunização bem detalhados em todo o país, a cada dia surgem novos casos de indivíduos que burlam a ordem da vacinação, prejudicando a quem não recebeu a dose, bem como a toda a sociedade que segue rigorosamente o plano de imunização. Aproveitando-se de tal ato para obter benefício a si, que fogem dos princípios e valores éticos.

Desta forma, apresento o projeto de lei para que o poder executivo possa, no âmbito municipal, aplicar sanções àqueles que burlarem a sequência de vacinação dos grupos prioritários previsto no plano municipal de imunização contra o COVID-19, conforme projeto apresentado.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres colegas pela relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2021.

THIAGO MICKAEL CARVALHO DE ALMEIDA
VEREADOR



CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHA
Casa Manoel Izidoro Sobrinho
Trabalho e Transparência



PROJETO DE LEI Nº 002/2021.

**Aprovado por unanimidade
em Sessão Ordinária
realizada em 06/04/2021.**

“Institui a sanção de multa para os indivíduos que burlarem a sequência de vacinação dos grupos prioritários previstos no plano municipal de imunização contra o COVID-19 em Alagoinha-PE, e dá outras providências”.

THIAGO MICKAEL CARVALHO DE ALMEIDA, Vereador, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município de Alagoinha, submete à apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Alagoinha – PE a sanção de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os indivíduos que burlarem a sequência de vacinação dos grupos prioritários previstos no plano municipal de imunização contra o COVID-19.

§ 1º. A sanção prevista no caput deste artigo se aplica aos:

- I- Indivíduos que recebam a dose da vacina de forma indevida;
- II- Profissionais de saúde da rede pública municipal que administrem a dose do imunizante;
- III- Profissionais de saúde da rede pública municipal ou indivíduos que criem meios para que isso ocorra.

§2º Para aplicação da sanção prevista deverá ser observado o dolo e a intenção do agente ou indivíduo na hora de aplicar ou receber o imunizante, garantida a ampla defesa.

§3º A aplicação da sanção de multa aos indivíduos que incidirem na conduta disposta nesta lei, não os isenta das demais sanções prevista no ordenamento jurídico no âmbito administrativo, cível e criminal.

Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 – Centro – CEP.: 55.260-000 – Alagoinha – PE

Fone/Fax: (87) 3839.1172

E-mail: cv-alagoinha@boi.com.br